



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias	2
Pautas	2

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso	4
Edital	4
Leis, Decretos e Portarias	20
Decretos	20
Portarias	22
Licitações	23
Aviso de Licitação	23
Extrato de Contrato	24
Processo Administrativo	25
Deferimento	25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Pautas

Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná



PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2023

DATA: 28/08/2023

Horário: 20:00

Presidente: Vereadora Mariana Zadra Gabriel Ferreira

PEQUENO EXPEDIENTE:

- Leitura da Ata da Sessão Ordinária Anterior. _____
- Leitura da Pauta da Sessão do dia.
- Leitura do Ofício Recebido do Executivo:
Ofício de nº 287/2023

GRANDE EXPEDIENTE:

Apresentação do Ante Projeto de Lei de nº 050/2023 **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Autoria: Executivo

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pirai do Sul e dá outras providências.

Apresentação do Ante Projeto de Lei de nº 051/2023 **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Autoria: Executivo

Súmula: Dispõe a concessão dos benefícios eventuais do âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Pirai do Sul e dá outras providências.

APRESENTAÇÃO DOS PARECERES:

- Apresentação dos pareceres referente ao Ante Projeto de Lei de nº 049/2023.

Súmula: Regulamenta o art. nº 21 da Lei Municipal nº 2382/2022 e dá outras providências.

- Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
- Parecer de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.
- Parecer de autoria da Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social.
- Parecer Jurídico nº 022/2023 -AJP (Assessoria Jurídica da Presidência).

ORDEM DO DIA:

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná E-mail

administrativo@cmps.pr.gov.br

ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO – E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



Câmara Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei de nº 054/2023 referente ao Ante Projeto de Lei de nº 049/2023

Autoria: Executivo

Súmula: Regulamenta o art. nº 21 da Lei Municipal nº 2382/2022 e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Inscrição dos Vereadores

- ()
- ()
- ()
- ()
- ()
- ()
- ()

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone/fax (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná E-mail
administrativo@cmpr.gov.br

ELABORADO POR ASSESSORIA PARLAMENTAR: TACIANA CARNEIRO – E-MAIL: assist.parlamentarcmps@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Edital

	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

REGULAMENTO DO CONCURSO “RAINHA DA II PIRAI RODEO FEST”

EDIÇÃO – 2023

SEÇÃO I

DO CONCURSO

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da “RAINHA”, das 1ª e 2ª “PRINCESAS” e da “MADRINHA DOS PEÕES”, da “II PIRAI RODEO FEST”, nos termos especificados neste documento.

1.2 As candidatas eleitas como “RAINHA”, 1ª e 2ª “PRINCESAS” e “MADRINHA DOS PEÕES” da “II Pirai Rodeo Fest” representarão o Município para divulgação do evento “II Pirai Rodeo Fest”, bem como em eventos em que venha a ser necessária a presença das eleitas, mediante convocação específica, a qual deverá ser feita com antecedência.

1.3 Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

- Residir no Município de Pirai do Sul há pelo menos 01 ano, devendo ser feita a comprovação no ato da inscrição;
- Ter entre 18 e 27 anos de idade completos até a data da inscrição do concurso;
- Ter disponibilidade de horários para participar desde a data da eleição do concurso de todos os compromissos envolvendo o evento “II Pirai Rodeo Fest”, inclusive participando em todos os dias do rodeio que acontecerá no período de 12 a 15 de outubro;
- Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e/ou segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro da Comissão Organizadora, com o Prefeito ou o Vice-Prefeito Municipal de Pirai do Sul;
- Não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste Regulamento.

1.4 As candidatas deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar dos ensaios preparatórios para o desfile, sob pena de desclassificação, nos termos previstos no “item 2.5”.

1.5 Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização do evento “Pirai Rodeo Fest”, em quaisquer de suas edições.

1.6 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
--	---

DAS FASES DO CONCURSO

2. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 O concurso descrito no “item 1.1” acima se realizará no dia 30 de setembro de 2023, às 19h, no Clube Piraiense, localizado na Praça Pedro Lupion, n. 173, na cidade de Pirai do Sul, Paraná, e será constituído de 05 (cinco) fases distintas, a saber:

- Fase 1 - Inscrições;
- Fase 2 - Pré-seletiva;
- Fase 3 - Divulgação das candidatas Pré-selecionadas;
- Fase 4 - Ensaio de passarela;
- Fase 5 - Desfile, julgamento e premiação.

2.2 **Fase 1 – Das Inscrições:** As inscrições para o “Concurso Rainha da II Pirai Rodeo Fest” serão realizadas no período de 28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, mediante entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II deste edital), acompanhada dos documentos indicados no item 2.2.1, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, situado no Paço Municipal, Praça Alípio Domingues, n. 34, no período das 9h às 11h e das 13h às 16h.

2.2.1 Anexos à ficha de inscrição, a candidata deverá **entregar pessoalmente e na forma impressa, nos termos constantes do item 2.2**, os seguintes documentos:

- a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de residência que demonstre que a candidata reside no Município de Pirai do Sul há pelo menos 01 (um) ano;
- c) uma foto formato 10x15 colorida, não havendo a necessidade de ser foto tirada por profissional, além de não serem admitidas fotos alteradas por meio de filtros disponíveis em aplicativos.

2.2.2 Não será admitido, em nenhuma circunstância, o recebimento de qualquer documento após a entrega da ficha de inscrição. Além disso, o conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade da candidata.

2.2.3 A candidata que tenha interesse em concorrer ao concurso deverá se inscrever **EXCLUSIVAMENTE na forma e prazo constante no “item 2.2” acima**, sendo que não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido, nem por forma diversa (a exemplo de envio por carta/correio, e-mail, whatsapp, redes sociais ou qualquer outro meio eletrônico). No ato da entrega da Ficha de Inscrição, a candidata assinará um termo, declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título (Anexo II).

2.2.4 As dúvidas que possam existir acerca do presente regulamento, bem como outras que as candidatas venham a ter durante o período de realização do concurso deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço de e-mail: rainharodeo@piraidosul.pr.gov.br, sendo esta a **ÚNICA** forma admitida para o saneamento de dúvidas, sendo vedado, inclusive, tirar dúvidas por meio de whatsapp particular, redes sociais particulares ou congêneres dos integrantes da Comissão, sob pena de serem tomadas providências cabíveis a serem deliberadas pelos integrantes da



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

Comissão Organizadora.

2.2.5 Os questionamentos que venham a ser encaminhados no endereço eletrônico indicado no “item 2.2.4”, serão respondidos pela Comissão Organizadora (Decreto N° 2376) no prazo de até 48h após o recebimento, mediante resposta ao mesmo endereço eletrônico, sendo vedada a resposta por qualquer outro meio pelos membros da Comissão.

2.2.6 Caso a candidata não apresente a documentação solicitada, conforme consta da Ficha de Inscrição (Anexo II) e conforme descrito no “item 2.2.1”, será imediatamente eliminada do Concurso.

2.2.7 A listagem contendo o nome de todas as candidatas selecionadas para a segunda fase será publicada no dia 04 de setembro de 2023, por meio de matéria a ser veiculada nos meios de comunicação oficial do Município de Pirai do Sul, na qual será feita a convocação para participação na próxima etapa.

2.3 Fase 2 – Pré-Seleção: A fase Pré-seletiva consiste em selecionar, dentre todas as candidatas inscritas nos moldes descritos no “item 2.2”, o total de 09 candidatas para participarem da “Fase 5 – Desfile, julgamento e premiação” (vide item 2.6 e ss.).

2.3.1 A fase Pré-seletiva será realizada no dia 13 de setembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, às 19h30min, devendo todas as candidatas se apresentarem OBRIGATORIAMENTE às 18h30min no local indicado.

2.3.2 Esta fase será RESTRITA ÀS CANDIDATAS que cumprirem com todos os requisitos solicitados na fase de inscrição, conforme descrito no “item 2.2” deste Regulamento, à COMISSÃO JULGADORA, aos AUDITORES e à COMISSÃO ORGANIZADORA do evento, **sendo terminantemente vedada a entrada de acompanhantes.**

2.3.3 As candidatas à fase “Pré-seletiva”, devem comparecer no dia, local e horário estipulados no “item 2.3.1” trajadas da seguinte forma: camisa preta de manga longa, sem estampa e sem brilho, sendo admitidos apenas detalhes no próprio tecido da camisa (a exemplo de rendas), calça jeans azul (qualquer tonalidade) e bota (qualquer estilo). O uso de acessórios, a exemplo de brincos, colares e afins, ficam a critério da candidata.

2.3.4 Na hipótese de haver apenas 09 (nove) inscrições ou menos, nos termos do “item 2.2”, não haverá a realização da etapa “Pré-seletiva”, sendo que, nesta hipótese, todas as candidatas devidamente inscritas estarão habilitadas para a próxima fase do concurso.

2.3.5 Na etapa “Pré-seletiva” não há a necessidade de a candidata já estar sendo patrocinada por empresas (nos termos do “item 7.2”), sendo necessária a indicação do patrocínio apenas após a realização da 2ª etapa, até o dia 15 de setembro de 2023, mediante envio do nome da candidata com o(s) respectivo(s) patrocinador(es) no endereço eletrônico oficial do evento: rainharodeo@piraidosul.pr.gov.br.

2.3.6 A candidata habilitada para a “Pré-seleção” que não comparecer para participar desta fase nos



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

termos dos “itens 2.3.1” e “item 2.3.3”, estará automaticamente desclassificada para a próxima etapa.

2.3.7 A candidata habilitada para participar da fase de “Pré-seleção”, deverá encaminhar, do dia 04 de setembro até o dia 10 de setembro de 2023, no endereço eletrônico oficial do evento: rainharodeo@piraidosul.pr.gov.br, **um vídeo na posição horizontal, produzido de forma caseira, podendo ser em ambiente interno ou externo, no formato MP4, sendo admitida edição, com duração máxima de até 1 minuto**, no qual deverá a candidata se apresentar (falando seu nome, idade, se estuda ou a profissão), informar os motivos pelos quais entende ser importante receber um dos títulos do evento (Rainha, Princesa ou Madrinha dos Peões) e como enxerga ser relevante a representação da cidade nos eventos para os quais for convocada.

2.3.8 O não envio do vídeo na data aprezada no “item 2.3.7” enseja a desclassificação imediata da candidata.

2.3.9 O vídeo na forma indicada no “item 2.3.7” consistirá em um dos critérios de avaliação pela Comissão Julgadora na fase da “Pré-seleção”.

2.3.10 A fase de “Pré-seleção” abrangerá duas etapas:

- 1ª Etapa:** Avaliação do vídeo encaminhado e pontuação pela Comissão Julgadora, conforme requisitos constantes no Anexo III;
- 2ª Etapa:** Avaliação das candidatas por meio de desfile e pela capacidade de comunicação, que será aferida por meio de resposta a uma pergunta formulada a cada candidata, pelos integrantes da Comissão Julgadora, conforme requisitos constantes no Anexo IV. A Comissão Organizadora enviará previamente às candidatas uma listagem com o total de 05 perguntas, dentre as quais uma será sorteada no dia da “Pré-seleção”.

2.3.11 Os critérios avaliativos a serem considerados pela Comissão Julgadora na etapa de Pré-seleção estão previstos nos Anexos III e IV deste Regulamento.

2.3.12 Para aferição do resultado final, os Auditores do evento farão a média simples da pontuação de cada candidata em relação às notas atribuídas em cada uma das etapas descritas no “item 2.3.10”.

2.3.13 Para a classificação final, serão computadas as notas na ordem decrescente, sendo que as candidatas classificadas a partir da posição 10 estarão desclassificadas para a próxima etapa do concurso.

2.3.14 A(s) candidata(s) classificada(s) na fase “Pré-seletiva” que descumprir(rem) com os requisitos das demais fases será(ão) desclassificada(s).

2.3.15 Verificada que a média de 02 ou mais candidatas sejam idênticas, o desempate será definido pela maior pontuação no critério desenvoltura. Persistindo o empate, o critério de desempate será a maior nota no critério oratória.

2.4 Da fase 3: Divulgação das candidatas Pré-selecionadas – A divulgação da listagem das candidatas pré-selecionadas nos termos do “item 2.3” e seguintes será publicada no dia 14 de



setembro de 2023, até às 18h, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (*Facebook* e *Instagram* - @prefeituradepiraidosul).

2.5 Da fase 4: Ensaio de passarela – Os ensaios de passarela serão realizados em datas e horários pré-agendados pela Comissão Organizadora do Concurso e avisados com antecedência às candidatas via e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pela candidata na ficha de inscrição, **sendo o não comparecimento da candidata em todos os ensaios, ensejará a sua desclassificação.**

2.6 Da fase 5: Desfile, Julgamento e Premiação – O concurso “Rainha da II Pirai Rodeo Fest” acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, às 19h, no Clube Piraiense, Praça Pedro Lupion, n. 173, na cidade de Pirai do Sul, Paraná.

2.6.1 As candidatas deverão comparecer ao endereço do desfile IMPRETERIVELMENTE até às 18h do dia 30 de setembro de 2023, no local indicado no “item 2.6”.

2.6.2 No dia do desfile as candidatas realizarão dois desfiles diversos em passarela para avaliação da Comissão Julgadora, que deverá considerar, na pontuação, os critérios estipulados nos Anexos V VI, deste Regulamento, em relação a cada um dos desfiles realizados pelas candidatas, conforme “item 2.6.3”.

2.6.3 Todas as candidatas classificadas para essa fase deverão participar do desfile com duas entradas distintas, devendo estar trajadas da seguinte forma:

a. 1ª Entrada: As candidatas deverão estar obrigatoriamente trajadas com short jeans, camiseta, bota e chapéu.

b. 2ª Entrada: Traje típico country completo, com chapéus, cintos, cropped de manga ou braceletes, calça vazada, shorts interno no tecido cotton, adereços dos trajes em couro, com bordados e aplicação de brilho, em cores variadas.

2.6.4 As camisetas que serão usadas pelas candidatas na primeira entrada serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, não importando em qualquer custo para as candidatas e seus patrocinadores. Os demais itens do vestuário da primeira entrada, além de acessórios extras, ficam por conta e responsabilidade da candidata e seu(s) patrocinador(es).

2.6.5 O traje de gala country, **que deverá obrigatoriamente ser usado por todas as candidatas**, será cedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, não importando em nenhum custo para a candidata ou seu(s) patrocinador(es), exceto no caso de danos ou avarias praticados no traje pela candidata. Os demais itens do vestuário da segunda entrada, além de acessórios extras, ficam por conta e responsabilidade da candidata e seu(s) patrocinador(es).

2.6.6 Os trajes de gala serão em cores variadas, sendo que a cor a ser usada por cada uma das candidatas será **escolhido pela empresa fornecedora dos trajes**, que levará em consideração uma das três cores de preferência e medidas indicadas pela candidata na ficha de inscrição. A troca dos trajes entre as candidatas é terminantemente proibido, sendo inclusive **VEDADO qualquer contato**



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

com a empresa fornecedora dos trajes, sob pena de deliberação a respeito da situação pela Comissão Organizadora, o que poderá levar a desclassificação da candidata.

2.6.7 Cada candidata fica responsável pelo cuidado no uso e manuseio dos trajes visando a sua conservação, sob pena de responsabilização, uma vez que os trajes serão **locados e posteriormente devolvidos à empresa fornecedora.**

2.6.8 Encerrada a fase dos desfiles referentes à 1ª e à 2ª entradas, as listas com as notas referentes às duas etapas serão repassadas aos Auditores, que farão a média simples da pontuação de cada candidata considerando as duas etapas.

2.6.9 As 05 (cinco) candidatas que obtiverem as maiores pontuações em ordem decrescente, serão as finalistas do concurso e responderão a uma pergunta feita por um dos jurados. Nesta etapa a avaliação das candidatas será por meio da demonstração da capacidade de comunicação, que será aferida por meio de resposta a uma pergunta formulada a cada candidata, pelos integrantes da Comissão Julgadora, conforme requisitos constantes no Anexo VII. A Comissão Organizadora enviará previamente às candidatas uma listagem com o total de 05 perguntas, dentre as quais uma será sorteada no dia do desfile.

2.6.10 O resultado final será aferido considerando o somatório e extração da média simples das notas alcançadas por cada candidata em cada uma das 3 etapas, quais sejam: 1ª entrada, 2ª entrada e resposta à pergunta. Ou seja, as notas de cada etapa serão consideradas para o resultado final, sendo cumulativas.

2.6.11 As vencedoras serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente considerando o disposto no “item 2.6.10” para as posições:

- 1ª colocada – Rainha da II Pirai Rodeo Fest;
- 2ª colocada – 1ª Princesa da II Pirai Rodeo Fest;
- 3ª colocada – 2ª Princesa da II Pirai Rodeo Fest.

2.6.12 A eleição da “Madrinha dos Peões” será mediante a votação popular em postagem de material audiovisual a ser produzido pelo fotógrafo patrocinador oficial do evento, Willian Wagner, no perfil do *instagram* da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (@prefeituradepiraidosul), sendo eleita aquela candidata que receber a maior quantidade de curtidas.

2.6.13 A postagem do material audiovisual descrito no “item 2.6.12” será realizada no dia 22 de setembro de 2023, após às 18h, e ficará disponível para “curtidas” até o dia 27 de setembro de 2023, sendo que o material será retirado da página oficial do *Instagram* do Município a qualquer momento do dia 27.

2.6.14 A eleita como “Madrinha dos Peões” será divulgada no desfile oficial do dia 30 de setembro de 2023, juntamente com o anúncio das demais eleitas.

2.6.15 Não há impedimento de que a candidata eleita como “Madrinha dos Peões” seja também eleita como “Rainha”, 1ª ou 2ª “Princesa”.



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

2.6.16 O mandato das eleitas perdurará até a próxima edição da festa, período no qual todas se comprometem com a representatividade do Município de Pirai do Sul em todos os eventos em que forem solicitadas.

SEÇÃO II

DA PRODUÇÃO DAS CANDIDATAS

3 Produção: A produção da candidata em relação à maquiagem, cabelo, acessórios, calçados, chapéus, traje da etapa Pré-seletiva e traje referente às 1ª e 2ª etapas da fase de “Desfile, Julgamento e Premiação”, serão por conta das candidatas e/ou seu(s) patrocinador(es), com exceção da camiseta e traje de gala que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme disposto no “item 2.6.4” e no “item 2.6.5”.

SEÇÃO III

DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4 A realização do evento se dará nos moldes abaixo descrito.

4.1 O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, sendo que a organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com apoio da Comissão Organizadora (nomeada por meio do Decreto 2376), a quem caberá zelar pelo cumprimento das normas expostas neste Regulamento, bem como a quem caberá resolver possíveis casos omissos deste Regulamento.

4.2 A Comissão Organizadora se reserva no direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos do presente Regulamento, assim como suspender ou cancelar o Concurso, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outra motivação que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, sempre buscando assegurar sua legalidade e lisura sem prejuízo de seus participantes.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

5 A candidata que não obedecer às normas do presente Regulamento ficará sujeita às penalidades previstas nesta Seção e a outras descritas ao longo do Regulamento.

5.1 A Comissão Organizadora do concurso se reserva no direito de cancelar, a qualquer tempo as candidaturas que considerar que não reúnam os requisitos ou não atendam aos termos deste Regulamento, assim como, aquelas cuja postura seja considerada inoportuna e/ou possa macular ou difamar a imagem do evento, da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, da Secretaria Municipal de



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
--	---

Esportes e Turismo e da Comissão Organizadora.

5.2 Também será desclassificada (vencedora ou não), a candidata que ofender pessoal e/ou moralmente quaisquer das outras concorrentes e/ou dirigentes e jurados do concurso, assim como tal ofensa partir de seus familiares e/ou apoiadores e torcida - antes, durante e após a proclamação do resultado -, assim como, ofender e/ou difamar o nome e a imagem comercial da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, da Comissão Organizadora e dos seus representantes, seja de forma pessoal ou através da imprensa falada e/ou escrita e/ou de todos os meios de mídia social, incorrendo em perda do título e da faixa instantaneamente, sendo impedida de concorrer em concursos deste porte realizados pelo Município. No caso da participante ser vencedora, será automaticamente substituída pela candidata imediatamente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.3 As participantes devem seguir, rigorosamente, o estipulado neste Regulamento Oficial, no que se refere ao comportamento, à postura e à conduta ética e moral, além do comprometimento e responsabilidade quanto ao concurso no qual se inscreveu - tanto com os Organizadores como com as concorrentes, antes, durante e após o evento.

5.4 Será terminantemente proibido o uso de perfis falsos, duplicados, de famosos, bem como o uso de programas de automação robôs e bots.

5.5 Em casos omissos ou não previstos neste Regulamento, a Comissão Organizadora deliberará a respeito.

5.6 É terminantemente proibido o porte e a utilização de aparelho celular por qualquer das candidatas durante a realização da fase de "Pré-seleção" e da fase de "Desfile, Julgamento e Premiação", sendo que a candidata que for flagrada portando o aparelho será imediatamente desclassificada e eliminada do concurso.

SEÇÃO V

DAS PREMIAÇÕES

6 Além dos títulos de "Rainha", "1ª Princesa", "2ª Princesa" e "Madrinha dos Peões", as eleitas receberão as premiações conforme o constante nesta seção.

6.1 A candidata eleita como "**Rainha da II Pirai Rodeo Fest**", além do título, receberá da Cooperativa Sicredi de Pirai do Sul, o valor em conta poupança de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), comprometendo-se a eleita a abertura de conta-poupança especificamente na Agência da Cooperativa Sicredi do Município de Pirai do Sul para o recebimento do prêmio. A eleita receberá, ainda, um Ensaio Fotográfico do patrocinador do evento e fotógrafo Willian Wagner, para ser realizado até 30 de novembro de 2023 e um vale-jantar do restaurante Nikkey.

6.2 A candidata eleita como "**1ª Princesa da II Pirai Rodeo Fest**", além do título, receberá da



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
--	---

Cooperativa Sicredi de Pirai do Sul, o valor em conta poupança de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), comprometendo-se a eleita a abertura de conta-poupança especificamente na Agência da Cooperativa Sicredi do Município de Pirai do Sul para o recebimento do prêmio. A eleita receberá, ainda, um Ensaio Fotográfico do patrocinador do evento e fotógrafo Willian Wagner, para ser realizado até 30 de novembro de 2023 e um vale-jantar do restaurante Nikkey.

6.3 A candidata eleita como “**2ª Princesa da II Pirai Rodeo Fest**”, além do título, receberá da Cooperativa Sicredi de Pirai do Sul, o valor em conta poupança de R\$1.000,00 (mil reais), comprometendo-se a eleita a abertura de conta-poupança especificamente na Agência da Cooperativa Sicredi do Município de Pirai do Sul para o recebimento do prêmio. A eleita receberá, ainda, um Ensaio Fotográfico do patrocinador do evento e fotógrafo Willian Wagner, para ser realizado até 30 de novembro de 2023 e um vale-jantar do restaurante Nikkey.

6.4 A candidata eleita como “**Madrinha dos Peões**”, além do título, receberá um Ensaio Fotográfico do patrocinador do evento e fotógrafo Willian Wagner, para ser realizado até 30 de novembro de 2023 e um vale-jantar do restaurante Nikkey.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7 Além das disposições constantes acima, fazem parte do presente Regulamento as seguintes:

7.1 O evento será aberto ao público em geral, com vagas limitadas, que terá acesso ao local da realização do desfile, conforme descrito no “item 2.1”, munido de pulseira específica que deverá ser trocada por 1kg de alimento não perecível em pontos oficiais de troca, a serem divulgados oportunamente.

7.2 Cada candidata poderá ser patrocinada por, no máximo, três empresas distintas, sendo admissível que cada empresa patrocine no máximo 2 (duas) candidatas.

7.3 Os trajes de gala country serão locados pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e cedidos em empréstimo às candidatas, que deverão devolvê-los ao final do evento, bem como manuseá-los adequadamente, sob pena de responsabilização.

7.4 Nos dias 12 a 15 de outubro, quando ocorrerá o evento “II Pirai Rodeo Fest”, as eleitas usarão em todos os dias o traje de gala country cedidos em empréstimo pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, devendo devolver os trajes no final de cada noite.

7.5 Não serão permitidos o acesso de acompanhantes das candidatas no local reservado a estas no local onde ocorrerá o evento no dia 30 de setembro de 2023.

Pirai do Sul, 25 de agosto de 2023.

Maria de Lurdes dos Santos Silva
Presidente da Comissão Organizadora



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
--	---

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO “RAINHA DA II PIRAI RODEO FEST”

Publicação do Regulamento em meio eletrônico oficial	25/08/2023
Período de inscrições	28/08/2023 a 01/09/2023
Publicação de listagem de candidatas selecionadas para a 2ª fase	04/09/2023
Envio de vídeo para a Pré-seleção	04/09/2023 a 10/09/2023
Fase Pré-seletiva	13/09/2023
Divulgação das candidatas selecionadas na fase Pré-seletiva	14/09/2023
Indicação do nome do(s) patrocinador(es) oficiais do evento	15/09/2023
Ensaios para as candidatas pré-selecionadas-selecionadas	Datas a definir mediante envio de e-mail às candidatas
Postagem do material audiovisual – Madrinha dos Peões	22/09/2023 a 27/09/2023
Desfile, Julgamento e Premiação – “Rainha”, “Princesas” e “Madrinha dos Peões”	30/09/2023



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO “RAINHA DA II PIRAI RODEO FEST”

EDIÇÃO – 2023

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Endereço: _____ n. _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Profissão/Curso que estuda: _____
Reside a quanto tempo no Município de Pirai do Sul? _____
Indicar três cores de sua preferência: _____
Medidas:
a. Busto: _____
b. Ombro: _____
c. Cintura: _____
d. Quadril: _____
e. Altura: _____
f. Tamanho de vestuário que costuma usar (P/M/G): _____

Por meio desta ficha de inscrição declaro que li o Regulamento na íntegra, que conheço os seus termos e que concordo com todas as cláusulas e condições elencadas, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente para participar como candidata do concurso “Rainha da II Pirai Rodeo Fest”.

Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para me candidatar ao concurso.

Pirai do Sul, _____

Assinatura da Candidata
(Conforme documento de identidade)

Obs. É imprescindível anexar à ficha de inscrição os documentos elencados no “item 2.2.1” do Regulamento do Concurso da “Rainha da II Pirai Rodeo Fest”.



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

CONCURSO “RAINHA DA II PIRAI RODEO FEST”

EDIÇÃO – 2023

FICHA DE JULGAMENTO – 1ª ENTRADA					
CRITÉRIOS	SIMPATIA	DESENVOLTURA	ELEGÂNCIA	BELEZA CORPORAL	BELEZA FACIAL
CANDIDATAS	PONTUAÇÃO DE 0 A 10				
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
--	---

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

CONCURSO “RAINHA DA II PIRAI RODEO FEST”

EDIÇÃO – 2023

FICHA DE JULGAMENTO – 2ª ENTRADA					
CRITÉRIOS	SIMPATIA	ELEGÂNCIA	DESENVOLTURA E DESINIBIÇÃO	BELEZA CORPORAL	BELEZA FACIAL
CANDIDATAS	PONTUAÇÃO DE 0 A 10				
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



	<p>Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000 Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00 www.piraidosul.pr.gov.br</p>
---	---

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS JURADOS

CONCURSO “RAINHA DA II PIRAI RODEO FEST”

EDIÇÃO – 2023

FICHA DE JULGAMENTO – CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO					
CRITÉRIOS	SIMPATIA	ESPONTANEIDADE	DESENVOLTURA	DOMÍNIO SOBRE O ASSUNTO	ORATÓRIA
CANDIDATAS	PONTUAÇÃO DE 0 A 10				
1					
2					
3					
4					
5					



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2376, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Designa os membros da Comissão do Concurso "Rainha da II Pirai Rodeo Fest" e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para realizar as atividades alusivas ao Concurso "Rainha da II Pirai Rodeo Fest", conforme abaixo discriminada:

- Maria de Lurdes dos Santos Silva: Presidente;
- Laura Rocha Silva Malaquias: Vice-presidente;
- Danilo Kyoshi Kamitakahra: Coordenador Geral;
- Rafaella Martins de Oliveira: Jurídico;
- Vinicius André Brizola de Oliveira: 1º Tesoureiro;
- Karolaine de Souza Machado: 2ª Tesoureira;
- Ricardo Lopes: Secretário;
- Wagner Alan Zadra: Membro;

Art. 2º A Comissão Especial do concurso "Rainha da II Pirai Rodeo Fest", designada pelo art. 1º deste decreto, terá por atribuições;

- I. Promover, gerenciar e fiscalizar, observando os preceitos legais aplicáveis, o evento denominado "Rainha da II Pirai Rodeo Fest",
- II. Realizar reuniões para definir a formatação da festividade, bem como estudo para verificação da legalidade dos trâmites necessários, assessorando na realização do evento.
- III. Divulgar a metodologia do evento sempre que solicitados.
- IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do regulamento do concurso.
- V. Responder por quaisquer pautas que venham a surgir na consecução da realização do evento denominado "Rainha da II Pirai Rodeo Fest".



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 3º A comissão Organizadora poderá instituir regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, bem como decidir sobre todas as matérias que envolvem a organização do evento;

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão ora designada serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Pirai do Sul

PREFEITURAMUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PORTARIA Nº 376/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Nomear as Funcionárias Públicas Municipais, **Daniella Fankin Bett, matrícula nº 6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico 050/2023, através da Secretaria Municipal de Educação.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 25 de agosto de 2023.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Aviso de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando o **Registro de Preços para futura aquisição de testes psicológicos para avaliações de crianças, adolescentes e alunos EJA, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Pirai do Sul-PR**, no dia **11 de setembro de 2023**, às **09h00min**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e,
- Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de testes psicológicos para avaliações de crianças, adolescentes e alunos EJA, matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Pirai do Sul-PR.**

Valor Máximo Total: **R\$ 11.730,09 (Onze mil, setecentos e trinta reais e nove centavos).**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 28/08/2023 até às 08h00min do dia 11/09/2023.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 11/09/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 11/09/2023.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 04 de julho de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Contrato



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: **SINDICATO RURAL DE PIRAI DO SUL**

CNPJ sob nº **80.118.243/0001-68**, Inscrição Estadual nº **20300441-96**

Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento - Imóvel com área total de 2.051 m², sendo área construída 250 m², matrícula nº 2514 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Valor: **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 026/2023

Data de Assinatura: 22/08/2023

Validade: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Administrativo

Deferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Processo Administrativo n.º 4225/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Assunto: **Aditivo de Supressão – Contrato 164/2022 Costa Sul Construtora Ltda.**

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4225/2023, o Parecer Jurídico 267/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que foram observadas as orientações do Parecer Jurídico supracitado;

Defiro a presente solicitação e determino que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Administração para que seja dado seguimento ao presente processo.

Pirai do Sul – PR, 25 de agosto de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL